

PORTARIA Nº 318/2019, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 5.905/1973 e pelo Regimento Interno do Coren/PR;

CONSIDERANDO a Portaria nº 167/2019, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º – Retificar a Portaria nº 167/2019 que passa a vigor com o seguinte texto: Designar **Flávia Angélica Feris da Silva** como responsável pela fiscalização das ARPs nº 014/2019 – Interlabel Soluções em Rotulagem EIRELI, 015/2019 – Impressoart Editora Gráfica Ltda, 016/2019 – Polimpessos Serviços Gráficos Ltda, 017/2019 – S.A. Produções e Serviços Ltda., 018/2019 – Calgan Editora Gráfica Ltda, 019/2019 – RB Comunicação Visual, 020/2019 – Roger André Braus, 021/2019 – Lunagraf Gráfica e Editora, 022/2019 – Peruzzo Industria Gráfica Ltda, 023/2019 – Jairo Antonio Mallman Consultoria, 024/2019 – DMP Comércio e Serviços Técnicos, 025/2019 – Comércio de Papéis RS, 026/2019 – B do C Cordeira Elvedosa e 027/2019 – Super Imagem Digital Ltda, Processo Administrativo nº 085/2018, com vigência de 30/07/2019 a 30/01/2020.

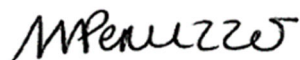
Art. 2º – Compete ao fiscal do contrato: a) acompanhar os aspectos referentes a correta execução do objeto; b) verificar junto ao edital, proposta, termo de referência e contrato o correto cumprimento de todas as obrigações da contratada; c) tomar decisões gerenciais decorrentes do dia a dia; d) receber provisório e definitivamente o objeto do contrato; e) receber e atestar as notas fiscais e encaminhar ao gestor de contratos; f) rejeitar no todo o serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contratado; g) resolver pendências da execução do objeto junto ao contrato, registrando no Processo Administrativo, todos os fatos relevantes ocorridos em relação à execução do contrato; h) comunicar ao gestor de contratos da necessidade de notificar a empresa extrajudicialmente; j) verificar as certidões e demais itens contidos no Manual de Fiscalização de Contratos.

Art. 3º – Os empregados incumbidos do desempenho da fiscalização do

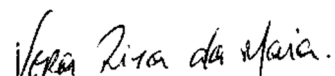
contrato responderão nos âmbitos administrativos, penal e civil.

Art. 4º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir da assinatura das Atas de Registro de Preços.

Curitiba, 27 de novembro de 2019.



SIMONE APARECIDA PERUZZO
Presidente



VERA RITA DA MAIA
Secretária